



INTERESSADO/MANTENEDORA: ITEC		MUNICÍPIO: PATOS	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DAS TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/14938	PARECER Nº: 297/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 20/10/2022

I - HISTÓRICO:

O Sr. Leôncio Mário Jardim Neto, responsável legal pelo Instituto de Ensino Técnico Jardim LTDA., CNPJ nº 20.835.176/0001-70, com o nome de fantasia ITEC – situado na Rua Manuel Mota, S/N, no bairro Monte Castelo, na cidade de Patos (PB) –, requer, junto a este Conselho, autorização para funcionamento de parte das turmas do Curso Técnico em Enfermagem em outro local: localizado na Rua Francisco Bezerra de Sousa, S/N, Centro, na cidade de Pombal.

II – ANÁLISE:

Na Análise nº146/2022 (pág. 33) do Processo nº SEE-PRC-2021/14938, feita pela assessora Cláudia A. B. Vasconcelos, emitido em 9 de setembro de 2022, constatou-se o cumprimento dos trâmites e a presença de toda a documentação necessária para atender os objetivos do requerimento. Segundo a assessora, o Processo está fundamentado na Resolução nº 340/2001 do CEE/PB, na Resolução CNE CP nº 1/2021; e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, que disciplinam os assuntos ora requeridos.

A instituição apresenta a Resolução nº 016/2022, que renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem pelo período de 4 (quatro) anos; e outras resoluções expedidas por este Conselho constam nas folhas 20-31 do presente Processo.

Em relação ao quadro gestor, este encontra-se habilitado legalmente mediante apresentação das carteiras da diretora e da secretária escolar e do diploma de licenciatura do coordenador pedagógico.

No dia 9 de setembro de 2022, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, de onde, no dia 18 de setembro de 2022, foi para o Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE (13ª GRE), para que este procedesse à Inspeção Prévia.

No dia 7 de outubro de 2022, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, caracterizando: aspectos gerais; do funcionamento; aspecto legal; aspecto físico; corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente; equipamento e material didático e escrituração escolar, concluindo que a escola está estruturada e adequada ao funcionamento. Também se constata que a escola ora analisada atende às exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III.

Vale ressaltar que o Processo nº SEE-PRC-2021/14938 encontra-se judicializado na 1ª Vara Mista – Comarca de Pombal através do Processo sob nº 0801535-38.2022.8.15.0301, com deferimento de Tutela de Urgência, no prazo de 30 (trinta) dias (anexado ao Processo).

III – PARECER:

A partir de toda a análise feita do Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e as exigências foram cumpridos pelo Instituto de Ensino Técnico Jardim Ltda. – ITEC, no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Ante o exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento de parte das turmas do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo ITEC (CNPJ 20.835.176/0001-70), no seguinte endereço: Rua Francisco Bezerra de Sousa, S/N, Centro, na cidade de Pombal, pelo período de 4 (quatro) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 20 de outubro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

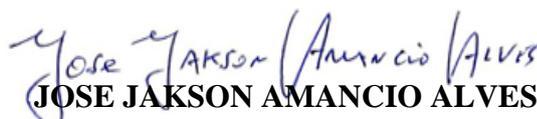
Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2022.


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de outubro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB